PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

Gabinete do Prefeito

Administração
Fábio Galvão

LEI Nº 368/80

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito especial e de providências correlatas.

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de CR$.65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros), para fazer face com a conclusão da Quadra de Sportes da Vila da COHAB, nesta cidade.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, decorrerá por conta da anulação da verba orçamentária abaixo discriminada:

6.1.1 - Divisão de Obras e Serv. Públicos
10583231-18 - 4.1.1.0.....CR$.65.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Belo Jardim, 15 de janeiro de 1980.

P R E F E I T O

a) José Fábio Galvão
JFG/MLSS

2000 Fls. 7-77 ESX,